



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 24 de junho de 2022.

Ofício nº 227/2022-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 057/2022

**A Sua Excelência o Senhor
Luis Augusto Bitencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C**

Senhor Presidente.

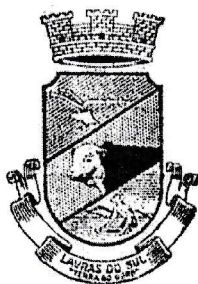
Encaminhamos para substituição do Projeto e apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa a correção do **Projeto de lei 057/2022 Institui o sistema de sobreaviso no serviço público municipal e dá outras providencias.**

Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI Nº 057/2022

Institui o sistema de sobreaviso no serviço público municipal e dá outras providências

Art. 1º Considera-se de sobreaviso o servidor que, cumprida sua carga horária normal e convocado expressamente pela autoridade competente, permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 1º As horas de sobreaviso serão calculadas a razão de 1/3 (um terço) da remuneração da hora normal.

§ 2º Quando houver o chamado para o serviço, as horas efetivamente trabalhadas serão pagas como horas extraordinárias, na forma estabelecida no art. 7º, XVI, da Constituição Federal.

Art. 2º O regime de sobreaviso, instituído por esta Lei, terá aplicação unicamente em serviços emergenciais de atendimento ao Raio-X.


§ 1º O regime de sobreaviso não poderá exceder a 10 dias por mês e será estabelecido previamente, para cada servidor convocado, através de ato próprio da Administração.

§ 2º Cada período de sobreaviso não poderá exceder de 24 (vinte e quatro) horas, em cada 72 (setenta e duas) horas, incluindo nele o horário normal de trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:
Projeto Atividade 2.013 Manutenção Secretaria de Saúde
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 10 de Junho de 2022.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo de regulamentar no âmbito da administração o sistema de sobre aviso nos serviços emergenciais de Raio-X, tal regulamentação deve-se ao fato, de o município já realizar o procedimento deste serviço.

A instituição do Sistema de sobreaviso visa dar regularidade e legalidade aos serviços prestados nas diversas secretarias fora do seu horário normal de expediente e também amparar os servidores municipais que por vezes necessitam ficar a disposição da administração na execução de serviços de interesse público.

Assim, uma vez instituído o sobreaviso, deverá a Administração, através de suas Secretarias, estabelecer a escala de turnos para cada servidor, especificando quem se encontra em regime de sobreaviso. Portanto, o sobreaviso é pago em razão de ser o servidor designado pelo Secretário ou responsável competente para estar à disposição e possui percentual próprio definido para este pagamento, não havendo que se falar em horas de sobreaviso como sendo horas extraordinárias. O sistema de sobreaviso remunera tão somente a disponibilidade, enquanto que as horas extras serão devidas pelo efetivo exercício da atividade laboral.

Esta medida vem de encontro ao princípio da economicidade e da legalidade, uma vez que por força de lei não podemos ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) horas extraordinárias por mês e a demanda em algumas Secretarias exigem a disponibilidade de seus servidores além da carga horária normal, principalmente nos finais de semana.



Diego Amaral Afonso
Secretário de Administração

Estimativa de média de Horas Extras

- Técnico em Radiologia –

- Hora extra 50% - R\$ 23,55
- Hora extra 100% - R\$ 31,40
- 1/3 da hora 50% - R\$ 7,85
- 1/3 da hora 100% - R\$ 10,46

Considerando que os servidores – Técnicos em Radiologia - façam 15 horas extras(50%) de sobre aviso ao mês, estes servidores receberiam antes R\$ 353,25, com a criação da Lei, passarão a receber nestas mesmas horas R\$ 117,75.


Josilene Pergner Campos
Agente Adm. Auxillar
Matrícula 1637

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de Criação de despesas – **Instituir o sistema de sobreaviso no serviço público municipal e dá outras providências**, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, e no Art. 17, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	Institui sistema de sobreaviso unicamente em serviços emergências de atendimento ao Raio-X.		
Despesa Aumentada	1º ano	2º ano	3º ano
3.1 – Pessoal e Encargos	2.119,50	4.450,95	4.673,50
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.6 – Amortização da Dívida			
T O T A I S =====>			
Mecanismo de Compensação	Como forma de compensação do aumento das despesas propostas, será compensado com a redução de horas extras hoje pagas.		

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

Programa:	0225 - Atenção Básica à Saúde
Garantir ações de atenção básica à saúde da população	Garantir ações de atenção básica à saúde da população.
103	Manut Atenção Básica à Saúde

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS


(x) A ação não afetará as metas fiscais previstas para o Exercício de 2.022.

Programa:	0225 - Atenção Básica à Saúde
Garantir ações de atenção básica à saúde da população	Garantir ações de atenção básica à saúde da população.
103	Manut Atenção Básica à Saúde

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)	Saldo Atual
2.013- Matetensão Secretaria de Saúde	3.3.90.11.00.00.00.00	40	274.756,62

Lavras do Sul 23 de junho de 2022.


Jéssica Martins da Fontoura
CRC/RS 88078/O-8

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

SÁVIO JOHNSTON PRESTES, Prefeito Municipal de LAVRAS DO SUL, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para **Instituir o sistema de sobreaviso no serviço público municipal e dá outras providências**. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Lavras do Sul, 23 de junho de 2022.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal